



**NOTIFICAÇÃO Nº 52/2017/GAB-WJT**

Cuiabá, 6 de março de 2017.

Ao Senhor

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Santo Antônio do Leste  
Santo Antônio do Leste– MT

**PROCESSO Nº:15.541-1/2016**

**ÓRGÃO:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**INTERESSADA:JOANA DARK DOS SANTOS NETO**

**ASSUNTO:APOSENTADORIA**

**GESTOR:RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**RELATOR:CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.*

Prezado Senhor,

Ao tempo em que **NOTIFICO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências, sob pena de denegação do registro. Link [Relatório](#)

Ressalto, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Cabe informar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial por Malote Digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

*(Assinatura Digital)*

**AUGUSTINHO MORO**

**Chefe de Gabinete – Portaria nº 133/2016**